

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
OBRAS PÚBLICAS E DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA

Assunto: implantação de programas de
qualidade, de produtividade e de
remuneração variável na Secretaria
Municipal de Obras Públicas

EU....., matrícula
funcional.....,RG....., CPF.....,
residente e domiciliado à Rua.....,
número..., CEP....., telefone.....,
venho mui respeitosamente às Vossas Presenças, com
amparo no artigo 47 da Lei Municipal 11000/2004,
com a redação dada pela Lei 12316/2007, requerer a
implantação de programas de qualidade, de
produtividade e remuneração variável na Secretaria
Municipal de Obras Públicas.

O mencionado artigo possibilita a implantação
para qualquer cargo da Municipalidade, portanto,
também aos servidores da Secretaria Municipal de
Obras Públicas.

O artigo 47 reza:

*Art. 47. Fica autorizado o Poder Executivo
a implantar, para qualquer cargo de sua
abrangência, programas de qualidade, de
produtividade, de remuneração variável e
de gratificações especiais, a serem
regulamentados através de decretos
específicos. § 1º. A remuneração
decorrente dos programas autorizados nos
termos do caput deste artigo, não será
incorporada aos vencimentos e aos
proventos de aposentadoria nem incidirá*

para cálculos de quaisquer vantagens. § 2º. A gratificação especial a que se refere o caput deste artigo se destina especialmente a remunerar os profissionais ocupantes do cargo de médico. § 3º. A autorização a que alude o caput deste artigo abrange a fixação, por decreto, dos critérios para a participação nos programas ali indicados, fatores de pontuação e hipóteses de exclusão, que poderão abranger situações de afastamento do exercício funcional, faltas não justificadas ao trabalho e/ou outras hipóteses de descumprimento de dever funcional. § 4º. A média das gratificações recebidas pela participação e pontuação nos programas autorizados no caput deste artigo, servirá de base de cálculo exclusivamente para efeito de gratificação natalina e da gratificação de férias."

Requeiro este direito também com base nos artigos 5º e 37 da Constituição Federal e correspondentes dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba que asseguram a igualdade em relação a todos os servidores municipais.

Requeiro a concessão do benefício nos mesmos percentuais e condições em que são concedidos para os demais servidores municipais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, ... de de 2008.
